

O DESAFIO DA QUALIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA OS ANOS INICIAIS: O QUE ESPERAR DA RESOLUÇÃO CNE/CP 02/2019

Vanice Schossler Sbardelotto¹

As políticas educacionais voltadas à formação de professores são, assim como as demais políticas, reveladoras da tensão sociais. O Estado cumpre o papel, nas democracias, de garantir a estabilidade do sistema social, sendo alvo de disputas por hegemonia. Desta forma, as políticas expressam a força hegemônica consolidada, sem, no entanto, desconsiderar o enfretamento, as proposições decorrentes da luta de classes.

Neste contexto, a análise das políticas de formação de professores, particularmente, para os anos iniciais da escolarização, precisa considerar a materialidade da sua produção, os embates e disputas por hegemonia no interior do Estado, os projetos societários em disputa. A diretriz para formação de professores, exarada pelo Conselho Nacional de Educação em 2019, a Resolução CNE/CP 02/2019, resulta desse processo. Indica um projeto de formação, perspectivas teóricas e práticas, além de expressar a relação entre o papel do Estado e o mercado, nesse contexto representado pelas instituições privadas de formação.

O objetivo da presente texto é apresentar uma análise da Diretriz em questão, no contexto do debate sobre a formação para os iniciais no Brasil. Ainda busca explicitar a projeto de formação subjacente à diretriz; examinar se a experiência formativa de Portugal é similar à proposição da Diretriz 02/2019. E, por fim, apontar alguns desafios que esta política impõe à formação de professores para os anos iniciais. A análise se fará a partir da seleção e exame das políticas relacionadas à formação de professores e também, a partir de dados de pesquisa exploratória sobre a formação em Portugal.

A formação de professores para os anos iniciais passou a ocorrer na Educação Superior, prioritariamente, a partir do início dos anos 2000, com a promulgação da LDB

¹ Professora do Colegiado de Pedagogia, UNIOESTE, vanice.sbar@gmail.com.

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

9394/1996. Entretanto, o curso, a instituição e as condições dessa formação seguiram em disputa nos anos que se seguiram. Pode-se destacar duas importantes diretrizes, a Resolução CNE/CP 01 e 02 de 2002 que orientaram essa formação. Estas resoluções indicaram o perfil dos cursos, a carga horária e, mais do aspectos práticos-organizacionais, um projeto de formação de professores, que resultava do projeto político e econômico neoliberal e também dos debates entre pesquisadores da área. No que se refere a formação para atuar nos anos iniciais, apontava que os institutos superiores de educação, públicos, mas sobretudo privados, se ocupariam dessa tarefa.

Essa proposição teve pouca adesão entre as instituições públicas. Entretanto, virou um grande negócio para as instituições privadas. Estas passaram a oferecer mais de 80% da vagas para formação de professores em cursos predominantemente de ensino, sem pesquisa ou extensão. (GATTI, BARRETO, 2009). Ou seja, evidenciou a desresponsabilização do Estado pela formação dos seus professores, indicando que essa iniciativa e financiamento deveriam correr por conta do próprio professor.

Freitas (2002) salienta que os cursos Normais Superiores foram criados por instituições privadas, isoladas, com perfil técnico-profissionalizante.

Dadas as novas exigências legais, como seria de esperar, observa-se após a LDB uma explosão de cursos superiores de licenciatura voltados para a formação de professores das séries iniciais do ensino fundamental e da educação infantil, embora, em vista do grande número de docentes que apenas frequentaram cursos de nível médio, haja ainda um longo caminho a percorrer para universalizar a formação de professores em exercício em nível superior, sem contar os das novas gerações que devem ingressar no magistério. (GATTI e BARRETO, 2009, p. 54).

Em 2006, a edição das Diretrizes Nacionais para o curso de Pedagogia, Resolução CNE/CP 01/2006, indica que este curso deve ser o local privilegiado para a formação dos professores dos anos iniciais. O que impacta drasticamente o curso. As instituições privadas, em geral, transformaram seus cursos Normais Superiores em cursos de Pedagogia e nas instituições públicas, houve a necessidade de reorganizar os projetos de curso, dando mais espaço, na carga horária, para a área de formação específica.

Programas organizadores



UNIOESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL

PPGE
Programa de
Pós-Graduação
em Educação



Mestrado
em Educação
UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

UNOCHAPECÓ



PPGE
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Entretanto, ainda assim, admitia-se em concursos públicos para a carreira do magistério dos anos iniciais, egressos de outras licenciaturas, com perfil formativo para os anos finais e ensino médio. De acordo com o diagnóstico da Política Nacional de Formação de Professores de 2017 (BRASIL, 2017), a partir de dados do Censo da Educação Básica de 2016, 55,45% dos professores que têm atuado nos anos iniciais são formados em cursos de Pedagogia, presenciais ou à distância. Os demais professores são formados em outras licenciaturas ou não possuem formação em nível superior. O que indica que a questão da formação para esta etapa, permanece sem uma resolução clara.

Num período de efervescência das disputas políticas no país, o CNE produz a Resolução CNE/CP 02/2015, que ao revogar, na verdade, atualiza as resoluções 01 e 02 de 2002. Essa legislação, emanada desse período de intensas disputas no contexto nacional, seja pela hegemonia de projetos políticos ou de debates teóricos sobre possibilidades de enfrentamento do déficit de formação de professores, direcionou a formação para os anos iniciais em cursos teórico-práticos, com ênfase na prática pedagógica em sala de aula e foco nas metodologias de ensino das áreas específicas. Foi assim que os cursos de Pedagogia, por exemplo, responderam às diretrizes de 2006 e 2015. O curso diminuiu o tempo para as discussões mais abrangentes sobre o processo educativo, de fundamentos da educação e ampliou o espaço para as áreas teórico-práticas, assim como, para a prática como componente curricular e estágios supervisionados. Ainda assim, não foi possível equacionar adequadamente a organização do curso, pois

Isso não quer dizer que se deveria dar mais peso a este conjunto de disciplinas [da área metodológica] e não, por exemplo, aos “fundamentos da educação”, mas que a estrutura curricular falha ao dedicar à formação profissional específica menos de um terço do total da carga horária do curso e, ainda assim, as ementas não evidenciam articulação entre os “fundamentos”, os conteúdos e as metodologias de ensino das disciplinas. (LIBÂNEO, 2010, p. 567 – destaque no original).

Para Saviani (2012), as diretrizes em questão provocaram um pulverização de assuntos no curso de Pedagogia, de forma que passou a ter como características, a difusão, a fragilidade e superficialidade da formação para a regência nos anos iniciais. Para o autor, as diretrizes são

Programas organizadores



UNIOESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL

PPGE
Programa de
Pós-Graduação
em Educação



Mestrado
em Educação
UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

UNOCHAPECÓ



PPGEd
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

“ao mesmo tempo, extremamente restritas e demasiadamente extensivas: muito restritas no essencial e assaz excessivas no acessório.” (SAVIANI, 2012, p. 58).

Em 2016, a ebulição da crise política, que culminou com a deposição da presidenta Dilma Rousseff, ocasionou a mudanças das equipes que formulam e coordenam as políticas de formação no Ministério da Educação e no Conselho Nacional de Educação. Com isso, também se altera a perspectiva política da condução da elaboração, de tentativas de construção coletivas, para um formato mais centralizador e conservador. Em 2019, sem muito debate coletivo, o CNE promulga uma nova Diretriz de formação, revogando a Diretriz de 2015. Com a nova diretriz, coloca no cenário uma nova proposição: cursos específicos para a formação de professores dos anos iniciais. A proposta indica que os cursos de formação de professores devem ter 3.200 horas, divididos em três grupos distintos de carga horária. É no segundo grupo, que a diretriz indica que devem existir três tipos de cursos:

Art. 13. Para o Grupo II, que compreende o aprofundamento de estudos na etapa e/ou no componente curricular ou área de conhecimento, a carga horária de 1.600 horas deve efetivar-se do 2º ao 4º ano, segundo os três tipos de cursos, respectivamente destinados à: I - formação de professores multidisciplinares da Educação Infantil; II - formação de professores multidisciplinares dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e III - formação de professores dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (BRASIL, 2019, p. 7)

A Diretriz não aponta ou reconhece a experiência da formação para os anos iniciais no curso de Pedagogia, ou parte de análise detalhada dos problemas existentes nas diretrizes anteriores para, em sintonia com as pesquisas sobre formação de professores, indicar para a sua superação. O que poderia demonstrar o amadurecimento do debate sobre o enfrentamento da difusão, superficialidade e fragilidade, que vinham sendo encontrados no curso, o que não ocorre, além de trazer à tona nova problemática: a criação de um novo curso. De forma oposta às pesquisas, a Diretriz indica que o curso de Pedagogia retroaja aos idos dos anos de 1960, época que foi marcada pela instituição das habilitações.

Art. 22. A formação para atuar em **Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional** para a Educação Básica, nos termos do art. 64 da LDB, ou com centralidade em ambientes de aprendizagens e de coordenação e assessoramento pedagógico, pode-se dar em: I - **cursos de graduação em Pedagogia** com aprofundamento de estudos

Programas organizadores



UNIOESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL

PPGE
Programa de
Pós-Graduação
em Educação



Mestrado
em Educação
UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

UNOCHAPECÓ



PPGE
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

nas áreas de que trata o caput e que possuam uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas; [...]. (BRASIL, 2019, p. 11 – grifo nosso)

Os cursos de mestrado e doutorado são indicados para especialização da atuação em área específica, não se destinando a aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem, como requisitos para formação docente. Evidencia-se, nesta diretriz, que o foco da formação é o ambiente da sala de aula, o domínio técnico de conceitos curriculares e métodos de ensino. Parece, com isso, conservar a dicotomia entre teoria e prática, da práxis, pela qual, o processo de ensino escolar está orientado para a formação de um tipo de homem e sociedade. Ou seja, busca traduzir, na diretriz de formação, uma perspectiva neutra, asséptica e técnica de ensino, como se estes fossem atributos da processo educacional.

Embora distinta, especialmente no que se refere ao curso de mestrado, a experiência de formação de professores para os anos iniciais em Portugal, ocorre de maneira similar à proposta pela nova diretriz – com curso específico para tal. Os postulantes ao magistério dos anos iniciais precisa cumprir o curso de Licenciatura em Educação Básica, de três anos e adicionalmente, um ramos, dos cinco possíveis, de mestrado, com duração de dois anos.

A formação em LEB privilegia os conteúdos curriculares do ensino básico, enquanto o mestrado, de caráter obrigatório, se dedica a formação pedagógica. A formação está voltada para o exercício do ensino em sala de aula. De acordo com a divisão das cargas horárias dos cursos, prevista no Decreto-Lei n.º 79/2014, as questões de formação na área educacional geral, não ocupam 10% da carga horária em nenhuma das fases de formação e,

[...] embora a formação de professores corresponda agora ao nível de mestrado, não se pode concluir que o tempo dedicado à formação pedagógico-didática e de contato com as situações profissionais tenha aumentado. Por outro lado, foram introduzidas diretrizes que voltaram a contribuir para a divisão entre educadores de infância e professores de diferentes níveis de ensino. (MOURAZ, LEITE e FERNANDES, 2012, p. 06).

Com o foco voltado à prática da sala de aula, com assento nos conteúdos curriculares do ensino básica, a experiência portuguesa parece antecipar os resultados pretendidos pela Res. 02/2019. Com cursos cada vez mais distantes de debates abrangentes e da unidade entre teoria e prática na formação de professores.

Programas organizadores



UNIOESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL

PPGE
Programa de
Pós-Graduação
em Educação



Mestrado
em Educação
UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

UNOCHAPECÓ



PPGEd
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Nesse sentido, a perspectiva formativa que subjaz a proposição da Diretriz 02 de 2019, de ênfase na prática restrita da sala de aula, empobrece a formação de professores, que perde em possibilitar autonomia intelectual aos professores, tornando-os cada vez mais dependentes de receitas e métodos elaborados fora da dinâmica entre ensino e pesquisa, na formação. Criar um novo curso para formação de professores para os anos iniciais, praticamente desconsiderando os longos anos de experiência acumulada em práticas e pesquisas no curso de Pedagogia, descolada de uma necessária valorização do magistério dos anos iniciais, não parece apontar para a superação da fragilidade, superficialidade e difusão da formação dos professores dos anos iniciais, mas transfere-os para outro lugar.

Palavras-chave: Formação de professores. Anos iniciais do ensino fundamental. Diretriz Nacional Curricular 02 de 2019.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei n.º 9394. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Brasília, 20 dezembro 1996.

BRASIL. Resolução CNE/CP n.º 01/2002. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.**, Brasília, 18 fevereiro 2002b.

BRASIL. Resolução CNE/CP n.º 02/2002. **Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior**, Brasília, 04 março 2002c.

BRASIL. Resolução CNE/CP n.º 1/2006. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura**, Brasília, 16 maio 2006.

BRASIL. Resolução CNE/CP n.º 02/2015. **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada**, Brasília, 01 julho 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Formação de Professores (apresentação)**, Brasília, 2017. Disponível em:

<https://formacaoprofessordotcom.files.wordpress.com/2017/10/18-10-17_formacaoprofessor_final.pdf>. Acesso em: 2018 outubro 10.

Programas organizadores



UNIOESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL

PPGE
Programa de
Pós-Graduação
em Educação



Mestrado
em Educação
UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

UNOCHAPECÓ



PPGE
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

BRASIL. Resolução CNE/CP N° 2. **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)**, Brasília, 20 dezembro 2019.

FREITAS, H. C. L. D. Formação de professores no Brasil: 10 anos de embate entre projetos de formação. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 80, p. 136-167, setembro 2002.

GATTI, B. A.; BARRETO, E. S. D. S. **Professores do Brasil: impasses e desafios**. Brasília, 2009.

LIBÂNEO, J. C. O ensino da Didática, das metodologias específicas e dos conteúdos específicos do ensino fundamental nos currículos dos cursos de Pedagogia. **Revista Brasileira Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 91, n. 229, p. 562-583, set/dez 2010.

MOURAZ, A.; LEITE, C.; FERNANDES, P. A Formação Inicial de Professores em Portugal Decorrente do Processo de Bolonha: Uma Análise a Partir do “Olhar” de Professores e de Estudantes. **Revista Portuguesa de Pedagogia**, Coimbra, n. 46-2, p. 189-209, 2012.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 79/2014. **Ministério da Educação e Ciência. Aprova o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário**, Diário da República, Lisboa, 92, 14 maio 2014. 2819 - 2828.

SAVIANI, D. **A pedagogia no Brasil: história e teoria**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2012.

Programas organizadores

